



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLE Nº 22/2023

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 22/11/2023

Nº DE ORIGEM: PL Nº 28/2023

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

22/11/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

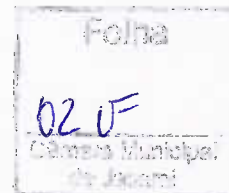
Tramita em regime de urgência, conforme solicitação às folhas 2 dos autos.

Anotações:

22/11/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 27/11/2023).




**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 512/2023 – GP

Jacareí, 21 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</b>
PROTOCOLO GERAL Nº <u>1068</u>
DATA <u>21/11/2023</u>

<b>FUNCIÓNÁRIO</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 28/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 28/2023** – Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que “autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências”.

**Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 121, da Resolução 745, de 1º de dezembro de 2022.**

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 6.586 de 26 de outubro de 2023, que “autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.586 de 26 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

III - 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários para pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo necessariamente a primeira parcela a ser efetuada até o dia 15 de dezembro de 2023 e as demais parcelas até o dia 15 de cada mês.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí



**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.586 de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".

O Projeto de Lei visa atender à solicitação de muitos munícipes para que o prazo de adesão ao parcelamento em até 12 (doze) vezes fosse estendido e a primeira parcela pudesse ser efetuada até o dia 15 de dezembro de 2023, e as demais até o dia 15 de cada mês.

Conforme informado anteriormente, o Projeto de Lei tem por objetivo conceder anistia de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2022, a todos os contribuintes em dívida com o Município, a fim de aumentar a receita da Prefeitura.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí